

104589



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI 2.259 DE 2015

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Nº 79

Suprima-se o § 2º do art. 109 da lei nº 4.737, de 25 de julho de 1965, modificada pelo artigo 5º do substitutivo ao projeto de lei 2.259 de 2015.

**Justificação**

A distribuição dos lugares, pelo sistema atual, distorce o resultado eleitoral, permitindo que candidatos menos votados assumam as vagas das "sobras". A possibilidade de que todos os partidos concorram, independentemente de terem obtido o quociente eleitoral reflete melhor o resultado das urnas.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2015.

Deputada Renata Abreu  
PTN/SP